



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CASA DOS CONSELHOS

Ofício nº 001/2019

Garça, 23 de Abril de 2019.

Requerimento nº338/2019

Vereador: Wagner Luiz Ferreira

Assunto: Patrimônio Histórico

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, encaminho cópia das informações prestadas pelo Presidente do Conselho de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de Garça.

Atenciosamente.


SIBELI SARAIVA CARDOSO
Chefe de Coordenadoria da Casa dos Conselhos

Ilmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
Nesta

Garça, 09 de Abril de 2019

Excelentíssimo Presidente Wagner Luiz Ferreira, venho por meio deste informar que até o momento o município de Garça não possui nenhum patrimônio histórico e cultural tombado, uma vez que sequer temos livro de tombo registrado na Câmara Municipal. O processo para o tombamento assim como suas características é determinado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), segue descrição do próprio instituto:

"O tombamento é o instrumento de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural mais conhecido, e pode ser feito pela administração federal, estadual e municipal. Em âmbito federal, o tombamento foi instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o primeiro instrumento legal de proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro e o primeiro das Américas, e cujos preceitos fundamentais se mantêm atuais e em uso até os nossos dias.

De acordo com o Decreto, o Patrimônio Cultural é definido como um conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. São também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou criados pela indústria humana.

A palavra tombo, significando registro, começou a ser empregada pelo Arquivo Nacional Português, fundado por D. Fernando, em 1375, e originalmente instalado em uma das torres da muralha que protegia a cidade de Lisboa. Com o passar do tempo, o local passou a ser chamado de Torre do Tombo. Ali eram guardados os livros de registros especiais ou livros do tombo. No Brasil, como uma deferência, o Decreto-Lei adotou tais expressões para que todo o bem material passível de acautelamento, por meio do ato administrativo do tombamento, seja inscrito no Livro do Tombo correspondente.

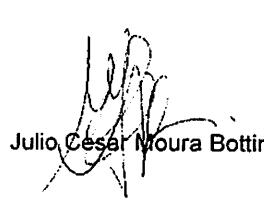
Responsabilidade e fiscalização - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar o tombamento de qualquer bem ao Iphan, bastando, para tanto, encaminhar correspondência à Superintendência do Iphan em seu Estado, à Presidência do Iphan, ou ao Ministério da Cultura. Para ser tombado, o bem passa por um processo administrativo que analisa sua importância em âmbito nacional e, posteriormente, o bem é inscrito em um ou mais Livros do Tombo. Os bens tombados estão sujeitos à fiscalização realizada pelo Instituto para verificar suas condições de conservação, e qualquer intervenção nesses bens deve ser previamente autorizada.

Sob a tutela do Iphan, os bens tombados se subdividem em bens móveis e imóveis, entre os quais estão conjuntos urbanos, edificações, coleções e acervos, equipamentos urbanos e de infraestrutura, paisagens, ruínas, jardins e parques históricos, terreiros e sítios arqueológicos. O objetivo do tombamento de um bem cultural é impedir sua destruição ou mutilação, mantendo-o preservado para as gerações futuras."

Durante as poucas reuniões que tivemos fizemos o levantamento dessas normativas e montamos um calendário de ações, que incluem uma formação pública sobre o tema. Solicito que entre em contato com a nova diretoria do CODEPAC e agende uma reunião para dar sequência nesse processo, uma vez que estou me desligando do conselho por ter me

mudado de cidade. Acredito que a cooperação entre o poder legislativo, executivo e o conselho seja necessária para alinhar quais as necessidades do município e definir quais os patrimônios possíveis de tombamento, levantamento este que ainda não foi feito.

Atenciosamente,



Julio Cesar Moura Bottino Junior